



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Aprovado em
25/11/18

Ata da 29ª Sessão Ordinária do 2º período de 2019. 13/11/2019

Presidente Vereador Jose Celso da Costa: Boa tarde Vereadores, Assistência e Imprensa! Plenário Vereador Ézio Cabral, 13 de novembro de 2019. Não havendo número legal na 29ª Sessão Ordinária do 2º Período de 2019, suspendo a presente reunião por 15 minutos de acordo com o Regimento Interno para aguardar a chegada dos demais vereadores. Obrigado! Havendo número legal, declaro aberta a 29ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2019 da Câmara Municipal de Seropédica. Invoco a presença de Deus todo poderoso e convido o Vereador Anderson Medeiros a fazer a leitura da Bíblia. **Vereador Wagner:** Pela ordem! antes de iniciar a sessão o senhor pode interromper dois minutinhos para gente se reunir com os vereadores. **Vereador Anderson:** Miqueias 6, versículo 8; Ele mostrou a você o homem o que é bom e o que o senhor exige: pratique a justiça, ame a fidelidade e ande humildemente com o seu Deus. **Presidente:** Obrigado vereador Anderson! Passaremos ao expediente convido o vereador Anderson a fazer a leitura dos documentos recebidos e expedidos e das Atas das sessões anteriores. **Vereador Anderson:** Procedeu com a leitura da Ata. **Presidente:** Esta Ata esta em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Ata da 25ª Sessão ordinária do 2º período de 2019, dia 30 de outubro está aprovada. **Vereador Anderson:** Procedeu com a leitura da Ata. **Presidente:** Esta Ata esta em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Ata da 26ª Sessão ordinária do 2º período de 2019, dia 04 de novembro está aprovada. Todos os vereadores concordam? Suspendo a sessão por 5 minutos para reunião. Está suspensa a reunião por 5 minutos à pedido de todos os vereadores desta Casa. Fica prorrogado por mais 20 minutos a Sessão ordinária para discutir projeto para ser votado. Declaro aberta a sessão e convido o vereador Anderson a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

fazer a leitura dos documentos. **Vereador Anderson:** Projeto de lei nº19/2019, Processo nº324/2019 iniciativa do Poder Executivo REFIS- Programa de Regularização Fiscal. Relatório: Trata-se o presente feito do Projeto de Lei nº19/2019, de autoria do Exmoº Sr. Prefeito Municipal, “Instituindo o Programa de Regularização Fiscal do Município de Seropédica”. É o relatório. Passo a manifestação. Fundamentação: a teor do Projeto de Lei apresentado, os contribuintes municipais porventura em débito com a hacienda poderão valer-se do presente programa para regularizar seus débitos. Os critérios do Projeto de Lei são universais e objetivos, eis que indistintos a todos os contribuintes, estabelecendo critérios concretos de avaliação. Chamada a esclarecer as questões atinentes a eventuais partes incentivadas no projeto de lei, preferiu a Administração classificá-lo exclusivamente como “transação tributária”, o que é defendido por abalizada doutrina e jurisprudência. Imperioso ressaltar, porém, que tanto a doutrina quanto a jurisprudência que adotam o respectivo entendimento vedam peremptoriamente qualquer porção de renúncia dos créditos municipais, o que já é permitido pela seção doutrinária que vislumbra o instituto da regularização como modalidade de incentivo e não de simples transação tributária. Sendo certo que o Executivo, em sua resposta à CCJR, entendeu por bem seguir a linha de que proposta legislativa será encarada integralmente como transação tributária, imperioso reconhecer que sobre os débitos atingidos pela decadência, e não pela prescrição como afirma o art.8º, do PL, deva incidir a apuração da responsabilidade funcional e administrativa pela não inscrição da dívida ou pelo não ajuizamento da execução fiscal. Se não for assim, estará havendo renúncia implícita por desídia funcional, o que não se pode admitir. Então, a meu sentir, para se permitir o cancelamento de ofício, dos créditos tributários já extintos, necessário que, a cada exclusão, se perquiria a responsabilidade funcional. Conclusão: Dito isto, preservada a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

iniciativa, inexistindo lei anterior que trate do mesmo tema, sendo a iniciativa legal e não estando inquinada da eiva de constitucionalidade, sou de parecer que o presente Projeto de Lei deve prosseguir em sua tramitação para apreciação pelo Plenário. É o parecer, sub censura. Seropédica, 07 de novembro de 2019.

Presidente: Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está em discussão. **Vereador Aguinaldo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra

vereador Aguinaldo. **Vereador Aguinaldo:** Boa tarde senhores presidente, senhores vereadores, assistência, imprensa! Mesmo o relatório e as exigências não terem vindo na integra essa casa aqui resolveu e a comissão de Constituição e Justiça dá o máximo de celeridade ao processo do Refis para que tanto o comercio, tanto ao morador, tenha acesso ao desconto, tenha acesso ao processo de renegociar as suas dividas e fazer da melhor maneira junto à Prefeitura, eu peço aos meus pares que votem o parecer na integra para que a gente possa liberar isso o mês rápido para o executivo, para que o Executivo já trazer esses benefícios, tanto para o comercio, quanto aos moradores que estão inadimplente ou com dividas atrasadas a prefeitura. Muito obrigado! Boa tarde a todos! **Vereador Anderson:**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, processo nº324/2019, projeto de lei nº19/2019, ementa-projeto de lei-iniciativa do Executivo -refis -programa de regularização fiscal-parecer jurídico pelo prosseguimento-parecer desta CCJR pela aprovação. Relatório: trata o presente feito do Projeto de Lei nº19/2019, de autoria do Exmº Sr. Prefeito Municipal, "Instituindo o Programa de Regularização Fiscal do Município de Seropédica. É o relatório. Fundamentação: adotamos os fundamento do Parecer técnico Jurídico, ressaltando a incoerência de qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antiregimentabilidade. Conclusão: dito isto, preservada a iniciativa, inexistindo lei anterior que trate do mesmo tema, sendo a iniciativa legal e não estando inquinada da eiva de inconstitucionalidade, nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

termos do art. 62, I, somos do parecer que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado. É o parecer, sub censura. Seropédica, 12 de novembro de 2019.

Vereador Aguinaldo: Pela ordem presidente! **Presidente:** Com a palavra vereador Aguinaldo Luis. **Vereador Aguinaldo:** Senhor presidente, mais uma vez falando em relação Comissão de Constituição, Justiça e Redação o meu relatório ele sai sem nenhum parecer contrario colocando o projeto de lei em disposição da votação dessa casa e assim que for votado encaminhado ao senhor prefeito para que ele possa tomar as atitudes o mais rápido possível para que isso possa chegar aos munícipes. **Presidente:** Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca do Projeto de Lei nº19/2019, tratado no processo nº324/2019 autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a Regularização Fiscal REFIS esse parecer está em discussão. Em votação. aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação está aprovado. **Vereador Anderson:** Comissão de Finanças e Orçamento, processo nº324/2019, projeto de lei nº19/2019, ementa-projeto de lei-iniciativa do Executivo -refis -programa de regularização fiscal-parecer jurídico pelo prosseguimento-parecer desta CCJR pela aprovação acompanha a CFO. Relatório: trata o presente feito do Projeto de Lei nº19/2019, de autoria do Exmº Sr. Prefeito Municipal, "Instituindo o Programa de Regularização Fiscal do Município de Seropédica. É o relatório. Fundamentação: adotamos os fundamento do Parecer técnico Jurídico da CFO, ressaltando a incoerência de qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou antiregimentabilidade. Conclusão: dito isto, preservada a iniciativa, inexistindo lei anterior que trate do mesmo tema, sendo a iniciativa legal e não estando inquinada da eiva de inconstitucionalidade, nos termos do art. 62, II, somos do parecer que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado. É o parecer. Seropédica, 12 de novembro de 2019. **Presidente:** Parecer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

da Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº19/2019, tratado no processo nº324/2019 autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a Regularização Fiscal REFIS esse parecer está em discussão. **Vereador Hugo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Hugo. **Vereador Hugo:** Boa tarde senhor presidente, nobre colegas, assistência! Eu quero agradecer aos membros tanto da Comissão CCJ, tanto os membros da comissão de Finanças e Orçamento e a nossa Procuradoria por nos trabalharmos em cima desse projeto e dar a possibilidade do munícipe regularizar a sua situação perante o governo municipal, então é uma coisa que os munícipes toda hora cobravam de nós vereadores, pedindo a oportunidade para que a gente consiga a regularização da questão dos tributos. Muito obrigada! **Presidente:** Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ainda está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento está aprovado. Com a palavra vereador Waguinho. **Vereador Wagner:** Havendo importância da matéria, haja vista a mesma já está aqui e estar sendo discutida nas comissões e sendo sanada todas as dúvidas solicito que Vossa Excelência coloque em dispensa de interstício para ser votado, afim de ser apreciado em discussão e votação única e final. **Presidente:** Todos concordam? **Vereador Anderson:** Pela ordem presidente! Com a palavra vereador Anderson. Como o vereador Waguinho já colocou e o Projeto está aqui já tem algum tempo e todos tem conhecimento, eu gostaria também de dizer que eu acho que não há necessidade de ser feito a leitura na integra do Projeto. A gente já leu. **Vereador Aguinaldo:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Aguinaldo Luis. **Vereador Aguinaldo:** É importante a gente aprovar essa dispensa de interstício e solicitar a nossa procuradoria jurídica que encaminhe esse processo para o executivo ainda hoje para que ele possa tramitar o mais rápido possível e ele possa chegar a população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Presidente: Conforme o art.122, parágrafo 15 do RI o pedido de dispensa de interstício feito pelo vereador Waguinho acerca do Projeto de lei nº19/2019 está em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Pedido de interstício do vereador Waguinho está aprovado. Passaremos a votação única e final do Projeto de lei nº19/2019 de autoria do Executivo Municipal. Projeto de lei nº19/2019 está em discussão. **Vereador Waguinho:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Waguinho. **Vereador Wagner:** Boa tarde presidente, demais vereadores aqui presente, assistência, boa tarde a quem nos assistem pelo Facebook do vereador Anderson! O Refis ele é de extrema importância para o nosso município, eu quero só fazer constar em Ata algumas coisas que não estão no Refis, mas que essa casa tem ciência e que vai cobrar que seja cumprido como a lei determina, qual ponto eu quero dizer? O Refis em nenhuma momento qualquer cidadão que possui dívida até dia 31 de dezembro de 2018 ele pode optar pelo refis independente se o 2019 está pago ou não, não existe uma regra que fale isso, essa casa decidi o que está na integra, eu estou falando isso para não haver reclamação de nossos contribuintes cuja deverá pagar o 2019 ou 2020, haja vista que a vigência do Refis se o Prefeito sancionar ele amanhã no dia 15 ele vai possuir vigência até o dia 15/01, desculpa, 15 de dezembro 30 dias, 15 de janeiro 60 dias, 15 de fevereiro 90 dias, então ainda está em tempo da gente estar discutindo antes de estar em votação única e final, até peço a procuradoria que nos auxiliem se há necessidade de nós acrescentarmos uma emenda em relação a isso, porque o que eu não quero é obrigação de qualquer contribuinte pagar imposto, o que eu não quero é travar a oportunidade de arrecadar recursos e dar oportunidade para a população de quitar as suas dívidas com o Poder Executivo afim de não ser ajuizadas e travar, no entendimento doutor se o senhor quiser pegar a lei por gentileza o art. 10 diz o seguinte: casos omissos ou gere dúvidas da interpretação serão decididos pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

prefeito municipal ou secretário municipal de finanças. Eu sou da base do governo, mas o poder é discricionário tem que cumprir o que a lei determina, então é interessante nós acrescentarmos ou não, porque no meu entendimento não precisa, no meu entendimento a lei é bem clara, aderi a qualquer um contribuinte que possui dívida anterior a 31 de dezembro de 2018, mas já tivemos casos que o contribuinte não conseguiu aderir porque queriam que colocasse em dia o exercício vigente, então nós iremos entrar em dois exercício 2018,2019 e 2020, eu como contribuinte se eu for na prefeitura no mês de janeiro optar pelo refis e eu não posso por que eu não paguei o 2020, mas a lei é bem clara, eu quero dividir com os colegas essa duvida que eu como contribuinte, não como vereador, que eu como contribuinte posso exercer, mas como eu li a lei na integra agora no final e esse artigo 10 dá um poder de entender como omissão ou interpretação, por que em nenhum momento omitiu, a lei é bem clara, sugiro que a gente proponha algo ou pode manter e faça valer a lei na integra. **Vereador Aguinaldo:** Pela ordem! O que o vereador Waguinho levantou é muito pertinente, por que isso já aconteceu outras vezes aqui de o contribuinte estar devendo, três, quatro, cinco, seis anos e ele ficar impedido de fazer o pagamento das dividas anteriores atrelando ao pagamento do ano vigente, eu acho que a gente tem que deixar bem claro o contribuinte que participa do Refis até o dia 31 de dezembro de 2018, ele quer pagar daí pra trás? Ele participa do refis, isso não está atrelado ao pagamento de 2019 e 2020, eu acho que a gente tem que deixar essa interpretação bem clara. **Presidente:** O Projeto ainda está em discussão. **Vereador Nando:** Presidente, 5 minutinhos pra gente tirar essa duvida aqui. **Procurador-Geral da Câmara:** A dúvida é sobre o prazo de vigência vereador Waguinho? Mas isso não está aqui! Deixa eu explicar pra gente poder entender um pouquinho. Isso aqui nós estamos entendendo que é uma proposta de transação tributária, o que é isso? É um negocio jurídico que é feito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

entre o Executivo e o contribuinte, então evidentemente isso tem uma razão de ser, até o dia 31 de dezembro é porque na verdade o Executivo tem que ter os fatos geradores das dívidas daquele exercício para fazer, por isso que antes não podia ter colocado 2019, 2020, então isso aqui tem uma razão de ser por que isso não aconteceu ainda, é um fato gerador do tributo. Agora existe uma cláusula geral de interpretação que é uma praxe que nos casos omissos a autoridade administrativa decida, só que os termos aqui estão bem claros que não existe uma vinculação, esse é o entendimento do Procurador, aqui não existe uma vinculação ao pagamento do tributo, os termos do negócio jurídico estão aqui que é a lei. **Presidente:** O Projeto ainda está em discussão. **Vereador Nando:** Pela ordem! **Presidente:** Com a palavra vereador Nando. **Vereador Nando:** Procurador, a respeito dessa vinculação de fazer o Refis o pessoal ter que pagar o ano vigente eu me lembro que ano passado teve alguma coisa a respeito disso, que teve uma lei que diz: que pra fazer a transação e que qualquer tipo de transação de dívidas passadas teria que estar com a lei vigente, o ano vigente pago, isso também acontece com o alvará, a pessoa tem que legalizar uma área para poder tirar o alvará. **Procurador-Geral da Câmara:** Na verdade o que acontece, nosso sistema legislativo, eu falo isso sem nenhum tipo de vergonha, nosso sistema jurídico é caótico, então existem leis que se contrapõem, a gente tem que tentar encontrar soluções chamadas antinomias entre as normas, mas aqui ficou bem claro que no entendimento da Procuradoria está bem claro os termos que não existe uma vinculação para o executivo, uma vinculação ao pagamento de dívidas vigentes para que fosse aderido ao Refis, isso está bem claro aqui pra mim, a questão das legislações é caso a caso, a gente tem que ver. **Vereador Nando:** Doutor aí está dizendo até dezembro de 2018? **Procurador-Geral da Câmara:** Fato gerador. **Vereador Nando:** No caso é específico. Nesse caso de passando para janeiro o entendimento é que esquece o 2019 e faz até o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

2018? **Procurador-Geral da Câmara:** Aqui fala até não se tem uma necessidade de inscrição na dívida ativa, então existe um débito já registrado no município, claro que o senhor sabe que tem uma inscrição de dívida ativa, mas aqui diz abrangidos ou não lá na certidão de dívida ativa, então não é necessário, então é só mesmo para marcar um patamar em que o Executivo já sabe diante mão os débitos que ele exige, os fatos gerador tem datas pré fixadas a depender de cada tributo, então daquele exercício financeiro você tem o IPTU, tem uma serie de tributos que tem uma data específica, ai tem as teorias sobre fato gerador, mas é dentro daquele exercício, então você tem que pegar o exercício passado pra verificar, ou passados que é o caso aqui até diz 31 de dezembro de 2018 para verificar a dívida ativa do município inscrito ou não, com certidão ou não a dívida que conste lá na secretaria de fazenda e fazer essa transação tributária que é isso que nós estamos entendendo aqui, se trata de uma transação tributária por isso que a gente concordou com a Procuradoria do município no sentido de não ser necessário o encaminhamento do estudo de impacto orçamentário financeiro, porque você não tem uma natureza de isenção tributaria que atingiria o tributo, a isenção você participaria de uma forma do art.165, parágrafo 4º da constituição, mas de transação tributaria e é isso que está no nosso parecer, então não é necessário o encaminhamento de estudo de impacto de orçamentário financeiro porque deveria até estar no PPA inclusive, seria inviabilizar o Refis, então é isso. **Presidente:** O Projeto ainda está em discussão. Em votação. Aqueles que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei nº19/2019 está aprovado. **Vereador Wagner:** Presidente, após sancionado o projeto pelo prefeito Municipal pedir Vossa Excelência que publique na pagina da Câmara com a data de sanção e com a data de vigência da lei que são 90 dias prorrogados por 90 dias, após sancionado pelo prefeito, o prefeito deve sancionar amanhã o mais tardar amanhã, então faz uma reportagem em relação a essa matéria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

pra dar ciência para a população que muitos tem duvidas e esclarecimentos.

Presidente: Passaremos ao grande expediente, algum vereador vai fazer o uso da palavra? **Vereador Wagner:** Presidente, eu tinha uma indicação minha.

Presidente: Eu tirei todos os documentos para ser votado o Refis. Tem algum vereador que vai fazer o uso da palavra? Com a palavra vereador Rogério.

Vereador Rogério: Boa tarde presidente, boa tarde a todos! Waguinho engraçadinho. Fico feliz do Refis sair por que o pessoal fica contando com o refis

no final do ano para pagar as suas dividas, para parcelar, ficam perguntando “Vereador, o Refis sai ou não sai”, quero parabenizar a Câmara aqui por ter

liberado o refis, agora contar com o prefeito para ele colocar em prática a nossa parte do refis a gente já colocamos na rua e o pessoal que está em débito com a

prefeitura e quiser parcelar que parcele e faça como quiser, tem que pegar e colocar um carro de som na rua para a visar a população, por que muita gente também não

sabe que o Refis saiu, fica esperando e passa o prazo, o prazo é até dia 31 de dezembro não é isso? **Procurador-Geral da Câmara:** O prazo das dividas

vereador Rogério que poderão ser transacionadas, até 31 de dezembro de 2018, mas o prazo é de 90 dias. **Vereador Rogério:** O prazo é de 90 dias, então é isso ai

para o pessoal parcelar a sua divida, ver o que pode fazer melhor, então a hora é essa de pagar a divida. Quero parabenizar a Câmara pelo Refis. Uma boa tarde a

todos! Forte abraço! **Presidente:** Mais algum vereador vai fazer o uso da palavra? **Vereador Wagner:** Presidente, queria parabenizar a Vossa Excelência em relação

a lei dos taxistas que nos próximos dias será discutido aqui, nós vemos o presidente seu Zezinho que vem aqui toda sessão e agora conseguimos chegar em um

consenso afim de ser apreciado a lei e queria pedir a Vossa Excelência que a pauta que foi retirada hoje seja mantida que nós colegas que tivemos que votar

votaremos agora e que nós viemos a apreciar o projeto de lei que ficou de 2019 pra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

gente finalizar o ano de maneira integra. **Procurador-Geral da Câmara:** Posso só usar a palavra por um momento? Se tiver alguma dúvida acerca do plano de cargos pra gente conversar diretamente pra gente votar na segunda-feira que é importante.

Presidente: Eu gostaria que todos vocês estivessem presentes na segunda-feira por que temos um compromisso com o Ministério Público de até 31 de dezembro finalizar o concurso na Câmara, então eu peço a todos vocês que por favor na segunda-feira a gente possa votar esse projeto. Gostaria também de agradecer a todos os vereadores. Hoje o Refis é uma vitória para o contribuinte, até porque os impostos de Seropédica, imposto de Itaguaí é um dos imposto mais caro que tem no Brasil, pode ter certeza de uma coisa hoje o imposto de Seropédica é mais caro do que os que tem no Rio de Janeiro, então tem muitos que não podem pagar os seus impostos pode ter certeza e com o Refis se Deus quiser eu tenho certeza que o contribuinte tem condições de parcelar e tem condições de quitar a dívida com a prefeitura. Encerro a presente sessão ordinária marcando a próxima para o dia 18 de novembro no ano corrente as 14:00hrs. Estiveram aqui presente: Vereador Rogério, Bruno, Anderson Medeiros, Waguinho, Nando, Aguinaldo, Hugo e o vereador Dedé Bananeiro Presidente desta casa. Obrigado pela presença de todos! Uma boa tarde! Que Deus acompanhe todos nós!